



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, N.º 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2014

EDITAL COMPLETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**, Estado de São Paulo, faz saber que realizará neste município, o **CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2014**, através da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., coordenado pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso, nomeada através da Portaria n.º 095 de 28 de agosto de 2014, para provimento dos empregos públicos relacionados no subitem 1.2 deste Edital, regidos pelo Regime Jurídico CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, criados pelas Leis Municipais n.º 2101/2004 e n.º 2.353/2007 e posteriores alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

A Prefeitura estima convocar a quantidade de candidatos descrita na coluna "Nº de Vagas" da tabela constante do subitem 1.2 deste Edital. A Prefeitura poderá, de acordo com suas necessidades, durante a vigência deste Concurso Público, convocar candidatos até o limite de vagas criadas para os referidos empregos constantes do Quadro de Pessoal. Poderá também, durante a vigência do Concurso Público, convocar da lista de aprovados, candidatos para vagas que venham a ser criadas, nos respectivos empregos públicos.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

1.1. O Anexo I, da Portaria MS/GM n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde e a Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, contém a descrição sumária das atividades a serem desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, aos empregos públicos previstos e enumerados no quadro do subitem 1.2.

1.2. Os empregos públicos a serem providos, a quantidade de vagas, cargas horárias de trabalho e salários são os constantes do quadro abaixo.

1.2.1. As vagas em Concurso para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde serão destinadas para atuar junto à comunidade de conformidade com o disposto nas diretrizes e normas da gestão local, definidas no Anexo "I".

CATEGORIA FUNCIONAL			
Serviços Profissionais de Apoio e Operacionais			
N.º de Vagas	Denominação do Emprego	Carga Horária	Salário R\$ (Set/2014)
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF – JARDIM CRUZADO I	40 horas semanais	843,61 p/mês
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF – JARDIM CRUZADO II	40 horas semanais	843,61 p/mês
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF – JARDIM ESFER	40 horas semanais	843,61 p/mês
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF – JARDIM NOSSO TETO	40 horas semanais	843,61 p/mês
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF – JARDIM ICARAI	40 horas semanais	843,61 p/mês
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- PSF – JARDIM MARIANA	40 horas semanais	843,61 p/mês
01	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	40 horas semanais	843,61 p/mês

1.3. Ficam acrescidos nos vencimentos:

1.3.1. Nos termos da Lei Municipal n.º 2.309/07, Prêmio Assiduidade (Cesta Básica).

1.3.2. Adicional de insalubridade cujo percentual será calculado nos moldes da legislação vigente de acordo com o seu grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, N.º 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

1.3.3. Nos termos da Lei Municipal n. 2.389/08 e Lei Municipal n. 2.637/12, a concessão do décimo quarto (14º) salário.

1.3.4. Nos termos da Lei Municipal n. 2.393/08, a concessão do abono aniversário.

1.4. As vagas em Concurso serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, a juízo da Administração.

1.5. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os empregos em concurso serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ibaté, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos.

1.6. Além da jornada normal de trabalho e servidor contratado deverá ter disponibilidade para desenvolvimento de atividades em horário noturno, sábado, domingo e feriado, em sistema de escala de revezamento, bem como, estar de sobreaviso para trabalhos emergenciais;

1.7. Fica a critério da Prefeitura Municipal de Ibaté, convocar ou não os candidatos aprovados neste Concurso Público, a medida de suas necessidades e mediante avaliação do impacto financeiro e orçamentário em folha de pagamento, obedecendo aos limites impostos com gastos de pessoal através da legislação que suporta a matéria.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas “**on-line via Internet**” a partir das **09h00min** do dia **17 de setembro de 2014** até às **23h59min59seg** do dia **29 de setembro de 2014**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do site: **www.sigmaassessoria.com.br**

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Ibaté e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da taxa correspondente a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, **na importância de R\$ 20,00 (vinte reais)**, de acordo com o Decreto Executivo nº 2.385, de 18 de fevereiro de 2013. Este será o seu registro de inscrição.

2.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia **30 de setembro de 2014**, através de ficha de compensação por código de barras (**Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 17 de setembro a 30 de setembro de 2014, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital**).

2.2.4. A Prefeitura Municipal de Ibaté e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **30 de setembro de 2014**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.2.5. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

2.3. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Prefeitura Municipal de Ibaté ou a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais, que fizerem suas inscrições pela Internet, deverão verificar o disposto para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de ter a preferência prejudicada, nos termos do item 10 deste Edital.

2.5. O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego integrante do quadro constante no subitem 1.2 deste Edital, no entanto, a Prefeitura Municipal de Ibaté e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. não se responsabilizarão pelas coincidências de datas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos , N.º 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

horários de provas e quaisquer outras atividades, mesmo que em outro processo de seleção. Neste caso, o candidato deverá optar por prestar somente uma das provas, a seu critério.

2.6. Os pedidos de inscrições dos candidatos serão analisados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição.

2.6.1. O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhes forem atribuídos, bem como a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, serão divulgados pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ibaté, no órgão oficial de imprensa do Município e em caráter meramente informativo nos sites: www.sigmaassessoria.com.br e www.ibate.sp.gov.br

2.6.2. O candidato deverá acompanhar este edital, bem como a relação de candidatos deferidos para confirmar sua inscrição, caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.6.3. Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias contados da data de sua publicação, endereçado à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, que o encaminhará a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. para análise e posterior julgamento.

2.6.4. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não cabendo direito à devolução da taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos essenciais para ingresso e preenchimento da vaga e para o exercício das atividades dos empregos públicos:

3.1.1. Escolaridade:

3.1.1.1. Curso de Nível Fundamental Completo (mínimo 8.ª série ou antigo curso ginasial completo).

3.1.2. Residência:

3.1.2.1. Residir na área de abrangência junto a comunidade de atuação do PSF – Programa Saúde da Família, de conformidade com o instituído na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, para os candidatos ao emprego de **Agente Comunitário de Saúde**.

3.1.3. Formação Complementar:

3.1.3.1. Haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação continuada, de conformidade com o instituído na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, para os candidatos aos empregos de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**.

3.1.4. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional, n.º 19/98;

3.1.5. Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.1.6. Estar quites com a Justiça Eleitoral;

3.1.7. Estar devidamente regularizado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, através da Secretaria da Receita Federal;

3.1.8. Se do sexo masculino, comprovar estarem satisfeitas suas obrigações para com o Serviço Militar;

3.1.9. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.10. Atender as condições especiais prescritas para a habilitação ao Concurso Público;

3.1.11. Possuir os necessários documentos de identificação pessoal e profissional;

3.1.12. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.13. Não ser aposentado por invalidez ou ter a aposentadoria especial para o mesmo emprego que pretende concorrer e nem estar com a idade igual ou superior àquela fixada para aposentadoria compulsória.

3.2. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos , N. ° 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

4. DA PROVA OBJETIVA

4.1. O Concurso constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório e classificatório, visando o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do emprego, e será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas valendo 1,00 (um) ponto cada uma, de acordo com o Programa de Prova constante do Item 6, cujas matérias versarão sobre:

- matemática – 10 (dez) questões;
- português – 10 (dez) questões;
- conhecimentos gerais – 05 (cinco) questões;
- conhecimentos específicos – 15 (quinze) questões.

4.2. As questões de conhecimentos gerais visam aferir as noções básicas relacionadas ao que acontece no cotidiano.

4.2.1. Sugere-se as seguintes leituras, com vistas às questões de Conhecimentos Gerais:

4.2.1.1. Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, Revistas Veja, Isto É e Época e pesquisas na internet.

4.3. As questões de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas ao conteúdo ocupacional do emprego ou à disciplina de sua formação profissional.

4.4. A bibliografia relativa às matérias fica livre, para que o candidato opte pelo autor ou autores que melhor lhe convier e que, preferencialmente, discorram sobre os temas do “Programa de Prova”, visto que a extensão, a complexidade e a subjetividade dos diversos assuntos impedem a indicação de uma bibliografia determinada e inflexível.

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva prevista inicialmente para o dia **19 de outubro de 2014, domingo**, será realizada em local e horário a ser divulgado por ocasião da homologação das inscrições acolhidas ao presente Concurso Público, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ibaté, no órgão oficial de imprensa do Município e em caráter meramente informativo nos sites: www.sigmaassessoria.com.br e www.ibate.sp.gov.br.

5.2. Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos da ficha de inscrição, documento original de identidade oficial, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos à prova.

5.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

5.2.3. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

5.2.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

5.2.5. A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos , N. ° 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

5.2.6. O candidato que não apresentar documento original de identidade oficial, na forma definida nos subitens acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.7. A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação, a fim de garantir a plena integridade do processo de seleção.

5.3. Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste concurso público, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização da prova objetiva.

5.3.1. A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

5.3.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4. No horário marcado para o início da prova, será recolhida a lista de presença, não sendo admitidos candidatos atrasados, sob qualquer pretexto.

5.5. Não serão admitidos nos locais de prova, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

5.6. A empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. reserva-se o direito de efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

5.7. Durante a realização da prova não será permitido a consulta de nenhuma espécie de legislação, livros, revista ou folheto, bem como o uso de máquina ou relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular ou qualquer outro tipo de equipamento receptor e emissor de mensagens, assim como uso de boné, gorro, chapéu e óculos de sol, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

5.8. O tempo de duração da prova será de 01 (uma) hora no mínimo e 03 (três) horas no máximo, inclusive para a marcação no cartão de respostas.

5.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

5.10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

5.10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.11. Excetuada a situação prevista no subitem 5.10., não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

5.12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

5.12.1. O candidato que não atender aos termos deste subitem deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.13. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

5.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas, que lhe será entregue no início da prova.

5.14.1. Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, N.º 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

5.14.2. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no Cartão de Respostas.

5.14.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.14.4. Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas com mais de uma opção assinalada ou em branco.

5.14.5. Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.15. No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público.

5.15.1. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

5.16. Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, o candidato deverá anotá-las e no prazo previsto neste Edital, protocolar o respectivo pedido de vistas da questão para eventual formalização de recurso.

5.17. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Examinador/Fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas/Gabarito, bem como, todo e qualquer material cedido para execução da prova, podendo, no entanto copiar no gabarito auxiliar o resultado de suas questões para posterior conferência.

5.18. Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos a tiverem concluído.

5.19. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, nem mesmo início da prova após o horário fixado, qualquer que seja o motivo alegado, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

5.20. Sob nenhuma alegação será feita a prova fora dos locais pré-estabelecidos.

5.21. O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova objetiva.

5.22. O não comparecimento para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.

6. DO PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

6.1. **Matemática:** números inteiros: soma algébrica, operações com números inteiros; números racionais: adição, subtração, divisão, potenciação e radiciação; geometria: medidas de classificação de ângulos, teorema de Pitágoras; equação e inequação de 1º grau; proporcionalidade; noções de estatística; números irracionais: operações com radicais; fatoração de expressões algébricas; equação de 2º grau com uma variável; fração; porcentagem.

6.2. **Português:** concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos; oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado; sinais de pontuação: ponto, ponto de exclamação, ponto de interrogação, dois pontos, travessão, vírgula, etc.; estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e emprego; uso da crase; uso do por que; vícios de linguagem; objeto direto e indireto; agente da passiva e interpretação de texto.

6.3. **Conhecimentos Gerais:** conhecimentos de assuntos relevantes de diversas áreas, tais como: atualidades, Brasil, política, economia, esporte, turismo, sociedade, cotidiano, saúde, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e segurança.

6.4. **Conhecimentos Específicos:** conhecimentos técnicos adquiridos academicamente ou profissionalmente, assim discriminados:

6.4.1. **Agente Comunitário de Saúde:** Noções de conhecimento de técnicas administrativas na área de saúde pública, de agrupamento, de divisão de tarefas e de responsabilidades; conceitos de: comunidade, cidadãs, cidadãos, cidadania, direitos e deveres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos , N.º 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

noções de atenção à gestante, recém-nascido, criança, adulto, mulher, idoso, saúde bucal, vacinas e doenças; noções de higiene física e da habitação; destinação correta do lixo; noções de aleitamento materno; detecção de necessidades de encaminhamento médico quando há suspeitas de doenças respiratórias agudas e crônicas, parasitoses e dermatoses; prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez precoce e uso de drogas; noções e conhecimentos das legislações pertinentes, em especial Portaria MS/GM n.º 2.488, de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde e Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

6.4.2. **Agente de Combate às Endemias:** Noções de conhecimento de técnicas administrativas na área de saúde pública, de agrupamento, de divisão de tarefas e de responsabilidades; conceitos de: comunidade, cidadãs, cidadãos, cidadania, direitos e deveres; noções de higiene física e da habitação; destinação correta do lixo; cuidados com o meio ambiente e saneamento básico; conceitos de epidemias e endemias: chagas, dengue, cólera, febre amarela, leishmaniose, raiva, leptospirose, malária, escorpião amarelo; esquistossomose; noções de ética; noções de prevenções e recuperação da saúde; biologia dos vetores; reconhecimento geográfico; tratamento e cálculo para tratamento; pesquisa entomológica; criadouros; noções e conhecimentos das legislações pertinentes, em especial a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006 e a Constituição Federal de 1988 (seção II - Da Saúde); demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

7. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva constará de 40 (quarenta) questões com testes de múltipla escolha.

7.2. A prova objetiva será avaliada de 00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, consideradas as matérias constantes do programa de prova, valendo cada questão 01 (um) ponto.

7.2.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver soma de pontos igual ou superior a 20 (vinte) pontos, computados os pontos das matérias em conjunto.

7.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

7.4. No caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios para desempate, no que couber:

7.4.1. Preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data desse Edital, nos termos da Lei Federal Nº: 10.741/2003, sendo dada a preferência sempre ao candidato com maior idade considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

7.4.2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos;

7.4.3. Preferência ao candidato com maior idade, sendo esta inferior a 60 anos considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.4.4. Preferência ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos ou pedidos de revisão de provas ou notas poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização ou publicação do evento que lhe deu origem.

8.1.1. Caso haja necessidade para fins de elaboração de recurso, e somente neste caso, será fornecido ao candidato vistas da íntegra da questão ou do caderno de prova.

8.2. O recurso ou pedido de vistas ou revisão de prova ou nota deverá ser endereçado à Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura no prazo estabelecido.

8.3. A interposição de recurso ou pedido de vistas ou revisão de prova ou nota recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

8.4. O recurso ou pedido de vistas ou revisão de prova ou nota deverá ser individual, contendo justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos aqueles apresentados fora



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos , N.º 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

dos prazos estabelecidos neste Edital e os que não tenham fundamentação e embasamento ou que se baseiam em razões subjetivas.

8.5. Caso haja procedência, o recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.7. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será republicado o resultado final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 8.5. acima, se for o caso.

8.8. É vedado o requerimento de exibição de provas de terceiros a qualquer outro candidato, bem como, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

8.9. A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. O candidato que não for aprovado, não terá seu nome configurado na lista a ser publicada.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A convocação para admissão do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades.

9.2. A simples aprovação no Concurso não gera direito a admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

9.3. Quando da convocação que antecede a contratação, o candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar seu interesse, e, 30 (trinta) dias corridos para assumir o emprego público em local para o qual será designado, a contar da data do recebimento da notificação. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.

9.4. Por ocasião da admissão, o concursado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Ibaté e às normas da Divisão de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional a ser realizado no Centro de Saúde do Município ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público para o qual candidatou-se.

9.5. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.6. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos a estágio probatório de até 03 (três) anos.

9.7. Poderão ser admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado, durante o prazo de validade do concurso, sem prejuízo do oferecimento de ingresso definitivo, observada a legislação pertinente e os casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.

9.8. A apresentação da documentação e comprovação dos requisitos essenciais de ingresso ao serviço e preenchimento do emprego público, constantes do item 3 deste Edital, deverá ocorrer por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão ao emprego público.

9.9. A não apresentação da documentação e comprovação dos requisitos por ocasião da convocação eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.

9.10. Os candidatos aprovados e admitidos estarão sujeitos às normas disciplinadoras do PSF – Programa de Saúde da Família, em especial os dispositivos da Portaria MS/GM n.º 2.488,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos, N.º 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

de 21 de outubro de 2011, do Ministério da Saúde, Emenda Constitucional n.º 51, de 14 de fevereiro de 2006 e Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006.

10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

10.2. Aos portadores de necessidades especiais serão reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a necessidade possuída, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1734, de 29 de novembro de 1999, nos termos do Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 3.298/99, de 20.12.1999, com alterações dada pelo Decreto Federal n.º 5.296/04 de 02.12.2004.

10.2.1 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 com alteração dada pelo Decreto Federal N.º 5.296/04.

10.3. Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) emprego, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); se inferior a 0,5 (cinco décimos) a fração será desprezada.

10.4. Aqueles que portarem necessidades especiais compatível com a função do respectivo emprego e desejarem concorrer à reserva especial de vagas deverá indicar obrigatoriamente na ficha de inscrição ao emprego a que concorre, marcando "sim" na opção "Portador de Necessidades Especiais" bem como deverá encaminhar, via postal, até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições, para o endereço da Prefeitura Municipal de Ibaté – a/c: Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso – Rua Paulino Carlos, n.º 921 – Centro - CEP 14.815.000 – Ibaté/SP, requerimento formal de reserva especial de vaga acompanhado **laudo médico** original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

10.5. Caso necessite de condições especiais para realização das provas, o candidato portador de necessidades especiais deverá, além do laudo, apresentar um pedido detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: provas ampliadas, auxílio de fiscal para leitura das provas, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado das provas para o gabarito oficial, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.

10.6. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico ou a solicitação de confecção de prova especial, até o prazo determinado, não será considerado como portador de necessidades especiais para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

10.7. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais e a segunda somente a pontuação destes últimos.

10.8. Em não havendo candidatos portadores de necessidades especiais inscritos ou aprovados em número suficiente para preencher as vagas a eles reservadas, ficarão as mesmas a disposição dos demais candidatos aprovados.

10.9. Quando da convocação para preenchimento do emprego, o candidato portador de necessidades especiais passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

10.9.1. Caso fique comprovado que o candidato não é portador de necessidades especiais, o mesmo perderá o direito à vaga, da mesma forma se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos , N.º 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

10.10. Após a admissão do candidato portador de necessidades especiais, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e de aposentadoria por invalidez.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se, está aceitando todas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

11.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil e criminal.

11.3. O candidato deve manter, durante o prazo de validade deste Concurso, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

11.4. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, e poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período, a contar da data de homologação, a juízo da Administração Municipal.

11.5. Em hipótese alguma será restituída a taxa de inscrição.

11.6. Em sendo decorrido o prazo de auditoria das contas municipais por parte dos órgãos fiscalizadores e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

11.7. Por razões de ordem técnica e de segurança a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., reserva-se o direito de não fornecer, em hipótese alguma, nenhuma cópia do caderno de provas a candidato, autoridades ou a instituição de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

11.8. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no órgão oficial de imprensa do Município.

11.9. O Candidato é totalmente responsável pelo acompanhamento das informações referente ao presente Concurso Público, através de publicações no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ibaté, no órgão oficial de imprensa do Município e em caráter meramente informativo nos sites: www.sigmaassessoria.com.br e www.ibate.sp.gov.br.

11.9.1. As informações ou mensagens disponibilizadas através dos meios eletrônicos são em caráter meramente informativo não reproduzindo efeito legal devido a suscetibilidade de erros ou falhas de comunicação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos, uma vez que a comunicação oficial dar-se-á através de publicações no quadro de avisos da Prefeitura e no órgão oficial de imprensa do Município.

11.10. A Prefeitura Municipal de Ibaté e a empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda. não recomendam nenhuma apostila preparatória para o presente Concurso Público, bem como, não aprovam a comercialização e nem fornecerão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer produto adquirido pelo candidato.

11.11. A elaboração dos editais, das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos aprovados, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público e da empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., devidamente contratada para tal fim.

11.12. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final serão prestadas pela empresa Sigma Assessoria Administrativa Ltda., por meio de mensagem eletrônica enviada através do e-mail: sigma@sigmaassessoria.com.br ou do link "fale conosco" disponível no site: www.sigmaassessoria.com.br, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ibaté.

11.13. O cronograma de datas previstas constante do "Anexo II" poderá sofrer alterações devido à situações adversas ao andamento do presente Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos , N. ° 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

11.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, “ad referendum” do Senhor Prefeito Municipal.

11.15. Caberá ao Prefeito Municipal de Ibaté, a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

Ibaté, 08 de setembro de 2014.

LUCIENI SPILLA FERRARI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos , N. ° 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

“ANEXO I”

A descrição das áreas de abrangência de atuação do PSF – Programa de Saúde da Família a ser desempenhadas pelos candidatos, se aprovados e chamados em lista de classificação, aos empregos públicos previstos e enumerados no subitem 1.2 do Edital são as seguintes:

PSF – CRUZADO I

NOME DA RUA	NÚMEROS
ARARAQUARA	438 ATÉ 663
AVENIDA CENTRAL (ANTONIO JORGE)	07 ATÉ 558
BORBOREMA	270 ATÉ 391
DESCALVADO	330 ATÉ 617
DEZ (ESTANISLAU APRÉIA)	24 ATÉ 157
DEZESSEIS (JOSÉ GOMES)	24 ATÉ 55
DOURADO	264 ATÉ 393
DOZE (PEDRO PERA)	24 ATÉ 138
IBITINGA	266 ATÉ 389
ITIRAPINA	11 ATÉ 101
JOSÉ GIRO	TODAS AS CASAS
NOVA EUROPA	268 ATÉ 389
NOVE (IZALTINO DE MORAES)	30 ATÉ 187
ONZE (ARNALDO CERATI)	24 ATÉ 156
QUATORZE (VALDOMIRO GRAZIANO)	24 ATÉ 108
QUINZE (ARISTIDES VIANA DA SILVA)	24 ATÉ 92
RIBEIRÃO BONITO	273 ATÉ 398
SANTA ERNESTINA	270 ATÉ 391
SANTA LUCIA	05 ATÉ 406
TABATINGA	272 ATÉ 393
TREZE (LEONARDO PETRUCELI)	24 ATÉ 120
UM (BENEDITO FRADE)	13 ATÉ 118

PSF – CRUZADO II

NOME DA RUA	NÚMERO
AMÉRICO BRASILIENSE	TODAS AS CASAS
ARARAQUARA	43 ATÉ 493
BOA ESPERANÇA DO SUL	TODAS
BORBOREMA	110 ATÉ 240
CÂNDIDO RODRIGUES	TODAS
DESCALVADO	120 ATÉ 314
DOBRADA	TODAS AS CASAS
FERNANDO PRESTES	TODAS AS CASAS
IBITINGA	05 ATÉ 231
ITÁPOLIS	TODAS AS CASAS
MATÃO	241 ATÉ 462
NOVA EUROPA	08 ATÉ 243
RIBEIRÃO BONITO	09 ATÉ 248
RINCÃO	TODAS AS CASAS
SANTA ERNESTINA	11 ATÉ 241
TABATINGA	12 ATÉ 242
TAQUARITINGA	TODAS AS CASAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos , N. ° 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

PSF - JD. AMÉRICA – ESFER

NOME DA RUA	NÚMERO
ANGELO MONTE	TODAS AS CASAS
ARARAQUARA	APENAS A CASA 10
CONSTANTE VITURI	TODAS AS CASAS
DESCALVADO	10 ATÉ 110
DEZ (ÂNGELO TREVISAN)	TODAS AS CASAS
DOIS (SEBASTIÃO GOMES)	TODAS AS CASAS
DOZE (JOÃO NOVELI)	TODAS AS CASAS
FRANCISCO F SANCHES	TODAS AS CASAS
JOÃO FABIANI	TODAS AS CASAS
JOÃO FASSINI	TODAS AS CASAS
JOSÉ BENTO DA SILVA	TODAS AS CASAS
LUIZ PICCININ	TODAS AS CASAS
MATÃO	25 ATÉ 222
NOVE (BENEDITO ARRUDA CAMARGO)	TODAS AS CASAS
OITO (MARIA HELENA STAINÉ GIRO)	TODAS AS CASAS
ONZE (DIRCEU AUGUSTO APRÉIA)	TODAS AS CASAS
PORTO FERREIRA	TODAS AS CASAS
QUATRO (JOSÉ ANTUNES)	TODAS AS CASAS
SANTA RITA DO PASSA QUATRO	TODAS AS CASAS
SANTO CENTANIN	TODAS AS CASAS
SÃO CARLOS	TODAS AS CASAS
SEBASTIÃO ARAÚJO	TODAS AS CASAS
SEIS (IVO DE GENOVA)	TODAS AS CASAS
TRÊS (OTÁVIO CÂMARA)	TODAS AS CASAS

PSF - MARIANA

NOME DA RUA	NÚMERO
ADELMO TREVISAN	05 ATÉ 583
ALBANO BUZO	02 ATÉ 205
AV. SÃO JOÃO	118 ATÉ 348
CHÁCARÁ SÃO JOSÉ	
CONS. MOREIRA DE BARROS	42/46/56/68/80/118/130/154/166/180/192/202/210
DOMINGOS SAMARCO	12 ATÉ 92
EDSON NENE GATTI	01/16/17/117/125/133/134/322/332/342
EDUARDO APRÉIA	05 ATÉ 1135
FELÍCIO IBELLI	30 ATÉ 290
FRANCISCO SILVA	21 ATÉ 1159
GIUSEPE MOLINARI	47/57/96/136
HENRIQUE LUBEK	89/90/106
HILÁRIO VALCASARA	22 ATÉ 361
HORÁCIO PETRILLI	10 ATÉ 212
JOÃO VALÉRIO	25/37/47/86/165
MARIA KLAIC MENDES	12 ATÉ 842
NAIR NOGUEIRA DINIZ	14/23/24/33/34/40/43/44/50/53/54/63/64/73/74/83/88/880
ODAIR MARQUES	10 ATÉ 71
PASCHAL IBELLI	19 ATÉ 318
SÍTIO CORRENTE	
SÍTIO PARAÍSO	
TANCREDO NEVES	63 ATÉ 616



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos , N. ° 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

PSF – NOSSO TETO

NOME DA RUA	NÚMERO
ALFREDO IANONI	TODAS AS CASA
ALFREDO SOAD	TODAS AS CASAS
ANGELO DANIEL	TODAS AS CASAS
ANTONIO PERUCHI	TODAS AS CASAS
AV. BAHIA	13 À 139
AV. RIO DE JANEIRO	39/40/52/53/90/91/103/104
BENEDITO XISTO MENDES	TODAS AS CASAS
CEARÁ	TODAS AS CASAS
ELÍDIO TEIXEIRA	01 ATÉ 54
GETULIO VIEIRA DE AGUIAR	TODAS AS CASAS
GOIAS	TODAS AS CASAS
JOÃO VIEIRA FILHO	13 / 25 AO 73
JOSÉ DANIELLE	TODAS AS CASAS
JOSÉ DEVAL	01 ATÉ 58
JOSÉ GRACIANO	TODAS AS CASAS
PARÁ	TODAS AS CASAS
SANTA CATARINA	TODAS AS CASAS
TERIGE MACERA	TODAS AS CASAS

PSF – JD ICARAI

NOME DA RUA	NÚMERO
AIRTON VARANDA	TODAS AS CASAS
ANTONIO BARBANO	TODAS AS CASAS
ANTONIO MEROLA	TODAS AS CASAS
APARECIDA ANDREGUETO ZECHIN	780 ATÉ 890 LADO PAR
AUGUSTO BONI	TODAS AS CASAS
AV. ANTONIO GUARATY	TODAS AS CASAS
BELMIRO BONI	TODAS AS CASAS
BERNARDO TERSIGNE	TODAS AS CASAS
CHÁCARA DANIEL MENZANI	TODAS AS CASAS
CHÁCARA DO MENZANI	TODAS AS CASAS
CHÁCARA DO ZINHO TRINTA	TODAS AS CASAS
CHÁCARA EDNALDO JOSÉ MENZANI	TODAS AS CASAS
CHÁCARA FATIMA AP. S. SOUZA	TODAS AS CASAS
CHÁCARA GILDA S. DA SILVA	TODAS AS CASAS
CHÁCARA INEIDE O. LIZ SOUZA	TODAS AS CASAS
DELFINO R. PARCIASSEPE (RUA DOIS)	TODAS AS CASAS
FELICIANO MONTE	TODAS AS CASAS
GELINDO THAMOS	TODAS AS CASAS
GOTARDO ZOTESSO	TODAS AS CASAS
ITALO CORNETA (OITO)	TODAS AS CASAS
JOÃO IBELLI	TODAS AS CASAS
JOÃO MENZANI	TODAS AS CASAS
JOSÉ MENZANI	TODAS AS CASAS
MARCELO THAMOS	423 À 621
MARIANO AMÉRICO MARIOTO	TODAS AS CASAS
MARIO SERGIO PAPA MARCHINI	TODAS AS CASAS
MIGUEL IBELLI	TODAS AS CASAS
NELSON SÃO MARCO	1517 ATÉ 1637



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos , N. ° 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

NICOLA HERCULE	TODAS AS CASAS
ORESTE DEL PONTE	TODAS AS CASAS
PAULO REGOLÃO	TODAS AS CASAS
PEDRO RAMOS DA SILVA	TODAS AS CASAS
PEDRO RONCHIN	TODAS AS CASAS
PEDRO VARANDA	TODAS AS CASAS
SANTE TERSIGNE	TODAS AS CASAS
VALENTIM TONIOLO	TODAS AS CASAS

Ibaté, 08 de setembro de 2014.

LUCIENI SPILLA FERRARI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Paulino Carlos , N. ° 921 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-1253

www.ibate.sp.gov.br

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO DE DATAS

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação e Publicação do Edital Completo	09.09.2014
Período de Interposição de recursos contra os termos do Edital	10.09. a 12.09.2014
Divulgação da resposta aos recursos contra o Edital	16.09.2014
Republicação do Edital Completo caso haja alteração em função de recursos acolhidos	17.09.2014
Período de inscrições na modalidade "on-line via Internet"	17.09.2014 a 29.09.2014
Último dia para recolhimento da Taxa de Inscrição	30.09.2014
Divulgação do Edital de Homologação de Inscrições e Convocação para Prova Objetiva	07.10.2014
Período de interposição de recursos da fase de Homologação de Inscrições	08.10. a 10.10.2014
Divulgação da resposta aos recursos da fase de Homologação de Inscrições	14.10.2014
Realização da Prova Objetiva	19.10.2014
Divulgação do Gabarito Preliminar	21.10.2014
Período de pedido de vistas, Interposição de recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	22.10. a 24.10.2014
Divulgação da resposta aos recursos contra a Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	29.10.2014
Divulgação do Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva	30.10.2014
Período de Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva	31.10. a 04.11.2014
Divulgação da resposta aos recursos contra o Gabarito Oficial e Resultado da Prova Objetiva	05.11.2014
Republicação do resultado final, caso haja alteração no resultado anteriormente divulgado em função de recursos acolhidos	06.11.2014
Homologação Final	06.11.2014

Ibaté, 08 de setembro de 2014.

LUCIENI SPILLA FERRARI
Prefeita Municipal